

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório CGF nº 12-E de 02/07/2020, publicada no DOU nº. 127 de 06/07/2020, Seção 1, página 82, em relação ao projeto "16-0867 O COBRADOR DE FRAQUE", para considerar o seguinte:

Onde se lê:

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.500.000,00

Leia-se:

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.500.000,00 para R\$ 0,00

Onde se lê:

Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 6.970.000,00

Leia-se:

Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 1.481.125,00

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 278, DE 9 DE JULHO DE 2020

Altera o prazo do trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do Iphan para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (covid-19) .

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso V, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, Portaria Casa Civil nº 225, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020, tendo em vista o disposto na Lei

nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, nas Instruções Normativas nºs 19, 20 e 21 da Secretaria de Gestão de Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, bem como o disposto na Portaria nº 174, de 17 de março de 2020, e no art. 6º da Portaria nº 175, de 18 de março de 2020, o que consta dos autos do processo nº 01450.001049/2020-04, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 175, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Autorizar, até o dia 24 de julho de 2020, o trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do Iphan.

(...)

§4º Visando a retomada segura do trabalho presencial dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços, todas as unidades do Iphan devem garantir a implementação, até o dia 24 de julho de 2020, das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), conforme Anexo I da Portaria nº 242, de 28 de maio de 2020.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA PEIXOTO

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 116, DE 8 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar, do tipo 403d, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, III, "c", da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA-2020), combinado com o art. 46, § 1º, III, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO-2020) e a Portaria SOF nº 5.509, de 21 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								2.500.000	
		Atividades									
03 032	0031 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público								2.500.000	
03 032	0031 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional								2.500.000	
			F	4	2	90	0	100		2.500.000	
TOTAL - FISCAL										2.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.500.000	

ANEXO II

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0031		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público								2.500.000	
		Atividades									
03 032	0031 8010	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público								2.500.000	
03 032	0031 8010 0001	Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional								2.500.000	
			F	3	2	90	0	100		2.500.000	
TOTAL - FISCAL										2.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.500.000	

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.000, DE 9 DE JULHO DE 2020

Fixa a abrangência das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a decisão prolatada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em sua 244ª Sessão Ordinária, de 26 de junho de 2020, bem assim os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0500.0000976/2020-25, resolve:

Art. 1º Fixar a abrangência das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia da seguinte forma:

Unidade	Área de Abrangência
Salvador Sede	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramarí, Camaçari, Candeias, Cardeal da Silva, Catu, Cipó, Conde, Crisópolis, Dias d'Ávila, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Nova Soure, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Ribeira do Amparo, Rio Real, Salvador, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Sátiro Dias, Saubara, Simões Filho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
PTM de Barreiras	América Dourada, Angical, Baianópolis, Barra, Barra do Mendes, Barreiras, Barro Alto, Bom Jesus da Lapa, Bonito, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Cafarnaum, Canápolis, Canarana, Catolândia, Central, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Ibotirama, Ipupiara, Iraquara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Jaborandi, João Dourado, Jussara, Lapão, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Morpará,

